LEI N.º 2.223/2015, DE 31 DE MARÇO DE 2015

ALTERA A REMUNERAÇÃO DOS EMPREGOS CRIADOS PELA LEI MUNICIPAL N.º 2.220, DE 06 DE MARÇO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o Projeto de Lei n.º 036/2014, enviado em 18 de Novembro de 2014, para aprovação da Câmara Municipal, foi colocado em votação somente em 05 de Março de 2015;

Considerando que o Projeto de Lei foi votado em data posterior à atualização dos salários de acordo com a Lei Municipal n.º 2.190, de 14 de Abril de 2014, recompondo-os em **7,6% (sete virgula seis por cento) no mês de Janeiro/2015**; e,

Considerando que nenhum emprego criado poderá ter a remuneração menor que o salário mínimo vigente ou diferente de outro da mesma natureza;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º – A remuneração constante dos empregos criados nos Incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, do Artigo 2.º da Lei Municipal n.º 2.220, de 06 de Março de 2015, passarão a vigorar com um acréscimo de **7,6% (sete vírgula seis por cento).**

Art. 2.º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 31 de Março de 2015.

Pedro Paulo Pinto
PREFEITO DE DELFINÓPOLIS

Pedro Antônio Soares da Silveira
PROCURADOR GERAL
OAB/MG 19.486